



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



- 6) 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
- 7) 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
- 8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público, Secretaria Federal de Controle ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
- 9) 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao Banco Operador do Fundo as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior;
- 10) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial (passivo a descoberto / patrimônio líquido negativo);
- 11) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita "in loco";
- 12) 100% do saldo das debêntures conversíveis e não-conversíveis, englobando as parcelas vencidas e vincendas em atraso há mais de 180 dias.

Com base em normas e práticas contábeis, a partir do exercício de 2002, tem sido adotado por este Fundo o método contábil da reversão de provisões no início do exercício, permitindo que os valores provisionados em exercícios anteriores sejam transportados ao exercício corrente, facilitando, com isso, a contabilização das baixas de provisões que possam ocorrer durante o exercício. Assim, no primeiro dia útil do ano é realizada a reversão do saldo da provisão registrada no exercício anterior, com a constituição, posterior, de nova provisão, no mesmo montante registrado na reversão. Desta forma, a conta retificadora do Ativo "Provisão para Desvalorização de Títulos" e a conta "Despesa de Provisões" apresentam saldos iguais durante todo o exercício, não afetando o resultado do período.

A metodologia adotada está prevista na Instrução CVM nº 445, de 14 de dezembro de 2006 - Capítulo 1, Seção 2, item 4.11, a saber: As reversões de provisões constituídas em exercícios anteriores serão creditadas à conta "Reversão de Provisões", subtítulos "Títulos de Renda Fixa" ou "Títulos de Renda Variável".

a) Os TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL estão representados pelas "Ações da Carteira Própria" e "Ações Vinculadas a Permutas Diretas". As "Ações da Carteira Própria" podem ser negociadas através de Leilões Especiais do Fundo, realizados na BM&FBOVESPA ou diretamente com o acionista controlador, conforme preveem os artigos 20 a 31 da Instrução CVM 265, 18 de julho de 1997. As "Ações Vinculadas a Permutas Diretas", subscritas na forma do Art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, não integram a carteira própria do Fundo, destinam-se à permuta direta com os investidores.

b) Em "Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas" estão registrados os recursos aplicados nos projetos enquadrados no art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Nesta conta estão registrados também os valores reservados para aplicação na forma do citado artigo, referente às opções dos investidores, informadas por meio de relatórios encaminhados pelo Órgão Gestor do Fundo (DFRP), para atendimento de futuras liberações pelo Art. 9º. Com esse procedimento legal e contábil, os valores referentes às reservas de opções deixam de compor o patrimônio líquido do Fundo, e passam a compor o "Circulante e Exigível a Longo Prazo". Dessa forma, é reconhecida a obrigação do Fundo perante o investidor, optante na forma do Art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, antes mesmo da liberação do recurso para as beneficiárias de Incentivos Fiscais. Referida conta constitui exigibilidade do Fundo.

Esta prática contábil está de acordo com o previsto no COFIR e também no Art. 7º do regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26 de outubro de 1989, do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo Banco Central do Brasil, que diz: "Quando houver opção de aplicação de recursos dos Fundos, com base no artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304, de 21 de novembro de 1986, a quantidade de quotas equivalentes a esse montante será baixada do saldo de "quotas estimadas" do exercício financeiro correspondente, tomando-se por base o valor patrimonial do dia útil imediatamente anterior."

a) A Taxa de Administração, apropriada ao Banco da Amazônia S.A., pelos serviços prestados ao Fundo, foi calculada na base de 3% ao ano, devida mensalmente, sobre 70% do Patrimônio Líquido do Fundo, de acordo com o estabelecido na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 158, de 30 de julho de 2008.

b) O saldo da conta "Operações de Leilão" registra, provisoriamente, o valor das cotas utilizadas na aquisição de ações da carteira própria, através dos leilões especiais do Fundo, até que sejam identificados os respectivos compradores.

NOTA 4 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A Evolução da provisão dos Títulos e Valores Mobiliários está abaixo demonstrada:

| DESCRIÇÃO | Ações | Debêntures | Total |
|---|-----------|-------------|-------------|
| Saldo no início do exercício..... | 326.285 | 6.167.969 | 6.494.254 |
| (-) Reversões contabilizadas no exercício | (355.822) | (6.167.969) | (6.523.791) |
| (+) Provisões contabilizadas no exercício | 338.897 | 6.490.591 | 6.829.488 |
| Saldo no final do exercício | 309.360 | 6.490.591 | 6.799.951 |

NOTA 5 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Durante este período houve repasse de recursos por parte da Secretaria do Tesouro Nacional-STN com base no art.18 da Lei 1.376/74 e art. 9º da Lei. 8.167/91 no valor de R\$ 46.138. e com

o ingresso de outras fontes de recursos, principalmente de amortização de debêntures, venda direta de ações e oferta pública de ações, ocorreu o pagamento da Taxa de Administração no valor de R\$ 11.045 (R\$ 17.604. em 2012).

A Taxa de Administração do FINAM devida ao Banco Operador que não estava sendo paga integralmente, e que se encontrava contabilizada na conta "Taxa de Administração da Carteira a Pagar", sendo, portanto, direito do Banco, teve seu saldo totalmente amortizado no mês de junho/2012 ficando o Fundo a partir de julho em diante regularizado perante o banco.

A movimentação da conta de Taxa de Administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012 está abaixo demonstrada:

| Descrição | 2013 | 2012 |
|--|----------|----------|
| Saldo no início do exercício | - | 10.786 |
| Taxa de Administração do exercício | 11.045 | 6.692 |
| Atualização da Taxa de Administração a pagar | - | 126 |
| Pagamentos efetuados | (11.045) | (17.604) |
| Saldo no final do exercício | - | - |

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido teve um acréscimo de 34,43%, em relação à última posição de 2012, devido repasse de recursos por parte da Secretaria do Tesouro Nacional-STN com base no art.18 da Lei 1.376/74 e art. 9º da Lei. 8.167/91 e ao ingresso de recursos oriundos de amortizações de debêntures, venda direta de ações e ofertas públicas.

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota, a qual, em razão do acréscimo ocorrido no patrimônio líquido do Fundo, passou de R\$ 0,3888, em 31 de dezembro de 2012, para R\$ 0,5220 em 31 de dezembro de 2013, por lote de mil cotas.

Demonstramos abaixo o Patrimônio Líquido e a quantidade de cotas que determinaram o valor patrimonial unitário da cota do Fundo, em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012:

| Descrição | 2013 | 2012 |
|------------------------|-----------|-----------|
| Patrimônio Líquido | 583.698 | 434.201 |
| Total de Cotas | 1.118.081 | 1.116.681 |
| Cotas Estimadas | 156.466 | 155.066 |
| Cotas em Circulação | 961.615 | 961.615 |
| Valor da Cota do Fundo | 0,0005220 | 0,0003888 |

O Banco da Amazônia S.A., na figura de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do Fundo, em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de titularidade de cotas. Investigações e levantamentos iniciais indicam que a possível irregularidade abrange 81.537.574.331 cotas, totalizando R\$ 42.563 com base no valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2013. No atual estágio dos processos, os assessores jurídicos do Banco classificaram a perda como possível, não ensejando, portanto, provisionamento, no Banco Operador, dos valores envolvidos.

NOTA 7 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Para a divulgação das informações relacionadas ao FINAM, tais como, as demonstrações financeiras anuais, a composição e diversificação da carteira de títulos, o calendário dos leilões especiais da carteira de ações do Fundo, os valores patrimoniais e de mercado da cota, etc., o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador, utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, correio eletrônico e Internet, disponibilizando aos cotistas e demais usuários o serviço de atendimento, através do e-mail: incentivosfiscais.gesop@bancoamazonia.com.br e do site www.bancoamazonia.com.br (escolha a opção FINAM).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

João Pinto Rabelo Junior – Presidente
Conselheiros: Valmir Pedro Rossi, Priscilla Maria Santana, Antonio Carlos Paiva Futuro, Silvana Cristina Nascimento Silva

DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

Valmir Pedro Rossi - Presidente
Antonio Carlos de Lima Borges – Diretor de Infraestrutura do Negócio
Nilvo Reinoldo Fries – Diretor de Análise e Reestruturação
José Roberto de Lima – Diretor Comercial e de Distribuição
Wilson Evaristo – Diretor de Gestão de Recursos

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM

Suely das Graças Silva de Sales- Contadora - CRC - PA 7838/0-2